

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025- SEMDES/PMR

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia 20 de junho de 2025, às 09hrs:00mins, licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 017/2025** do tipo **“MENOR PREÇO, POR LOTE”** MODO DE DISPUTA: **FECHADO E ABERTO** para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO E ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em **lotes**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 204.160,50 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).**

1.5. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h00min, do dia 20 de junho de 2025**, na sala de reuniões da SLC/PMR-RR.

1.6. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto municipal 006/2025.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.3.14.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.15. A vedação de que trata o item 2.3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

2.5. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

b) Representante designado pela empresa licitante: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

3.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XII).

3.3. Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4. **É dispensável a procuração**, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

3.5. **Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante;** ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa. **Vedada a substituição de representante credenciado**, salvo na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

3.6. Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

3.7. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Pregoeiro/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

3.8. **A licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente**, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

3.9. **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante ao Agente/Pregoeiro/Comissão, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

3.10. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.11. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

3.12. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

3.13. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.14. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.3, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

3.15. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

3.16. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

3.18. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

3.19. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

3.20. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.21. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.22. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025
ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025
ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

4.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

4.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

4.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.8.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.8.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando

o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

4.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

4.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

5.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

5.2.2. O preço unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, deverão ser apresentados em algarismos arábicos expressos em reais (R\$), sendo recomendável a indicação do valor total por extenso. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos itens ofertados, com todas as informações necessárias à completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Os preços propostos deverão estar compreendidos os tributos incidentes, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

5.2.3. Uma única cotação de preço;

5.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

5.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

5.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de

abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X - A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

5.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

5.4.1. Os referidos itens que não constar marcas para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

5.4.2. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

5.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

5.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

5.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.9. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

5.10. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

5.16.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 5.2 e seus subitens;

5.16.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

5.16.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

5.16.4. Não apresentar/informar marca dos produtos ofertados na proposta de preços;

5.16.5. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

5.16.6. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

5.16.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.16.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão.

5.16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.17. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

5.17.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

5.17.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

5.17.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

5.17.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu

afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

5.18. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação):

5.18.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

6. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

6.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

6.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

6.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.4. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **fechado e Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

6.4.1. Nesta etapa, as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado deste edital, serão classificadas para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos (art.22, III da IN 73/2022).

6.4.2. O Pregoeiro, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens **6.4 a 6.4.1**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

6.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize; g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

6.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.8. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.
- 8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.** **Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.**
- 8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.22.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, **de preferência,**

numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.23.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.23.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

8.23.3. Os documentos relacionados ao subitem 9.29, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDAATIVA **DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Obs: caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Município de Rorainópolis;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

8.25.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.25.2.1. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.25.2.2. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.25.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.25.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.25.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote pertinente.

8.25.2.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.25.2.9. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o ANEXO III da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, Item 9 deste Edital.

8.27. OUTROS DOCUMENTOS:

8.27.1 Apresentar a Consultar Situação do Fornecedor atualizado em todos os níveis, sem pendências – _Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.27.2. A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 8.27.1 não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida na Habilitação Fiscal e Trabalhista do edital.

8.28. DECLARAÇÕES:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO IV;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital;

c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes

do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VII deste Edital

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO VIII.

h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.29. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

8.30. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.31. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.32. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.23 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

8.33. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.34. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.35. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.36. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

8.37. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

8.38. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.39. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.40. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

8.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000.

9.4. Para o protocolo presencial será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.

9.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.6. Fraudar a licitação.

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.6, 11.3, 11.3.2 e 11.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.6, 11.3, 11.3.2 e 11.3.3, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não

apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 13.1 e 13.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

13. DA GARANTIA:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

14.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

14.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

14.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

14.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

14.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, sito Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-1807, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14: 00 as 18:00 de segunda à sexta-feira, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

20.12. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados deverão solicitar via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com; Ou poderão retirá-lo na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>

20.13. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

20.15. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 20.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.16. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.17. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.18. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.19. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Setor de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.20. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.21. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.22. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.23. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.24. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. **20.27.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.25. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.26. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.28. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.29. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.30. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.31. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X- MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XV– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

20.32. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis - RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rorainópolis/RR, 04 de junho de 2025.

FRANCISCA CLISSIANE RODRIGUES BARROS

Assessora Técnica Especial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO E ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.** O projeto será operacionalizado no âmbito do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidade integrante da rede socioassistencial municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, vinculado ao respectivo procedimento licitatório, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. O fornecimento dos kits de enxoval será realizado de forma única ou parcelada, conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a demanda identificada no âmbito do **Projeto Pacotinho de Amor**. A entrega dos itens deverá atender aos princípios de continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, assegurando o acolhimento digno e humanizado às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social no município de Rorainópolis.

1.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor ou comissão designados formalmente por ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá aos responsáveis o acompanhamento técnico e operacional do contrato, com a emissão dos respectivos atestados de conformidade, observando-se o cumprimento integral das obrigações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos kits.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de fortalecer as ações de proteção social básica, com ênfase na atenção à maternidade e à primeira infância, por meio da oferta estruturada de benefícios eventuais na modalidade de apoio ao nascituro. Busca-se, com isso, garantir condições adequadas de desenvolvimento e cuidado, fomentar a equidade social e assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos de planejamento e gestão do município.

1.6. Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 – Em fase de elaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de kits de enxoval para mãe e bebê, no âmbito do **Projeto Pacotinho de Amor**, executado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis/RR**, por meio do **Centro**

de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. O Projeto Pacotinho de Amor é voltado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas e acompanhadas pelos serviços ofertados pelo CRAS. A iniciativa visa promover acolhimento, proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da entrega de kits de enxoval contendo itens essenciais ao cuidado com o recém-nascido, contribuindo para a garantia de direitos fundamentais no período gestacional e pós-parto.

2.3. A entrega dos kits representa uma ação estratégica no âmbito da proteção social básica, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que orienta a oferta de benefícios eventuais vinculados à ocorrência de nascimento, como forma de apoio à sobrevivência e à superação de vulnerabilidades temporárias.

2.4. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações públicas devem observar, entre outros princípios, os da eficiência, eficácia, economicidade, planejamento, transparência e interesse público. Além disso, atende ao princípio do planejamento prévio, conforme o disposto no art. 11 da mesma Lei, sendo esta demanda contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria para o exercício de 2025.

2.5. Ressalta-se que a aquisição dos kits de enxoval será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão presencial**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Serão respeitados os critérios de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as **especificações técnicas detalhadas dos itens**, de forma a assegurar a qualidade dos produtos e a adequação às necessidades do Projeto Pacotinho de Amor.

2.6. A contratação é justificada ainda pela necessidade de padronização e qualidade dos itens a serem fornecidos, garantindo que todas as gestantes beneficiárias do projeto recebam enxovais adequados, compostos por materiais novos, seguros e compatíveis com as condições de uso para recém-nascidos. Tal medida evita aquisições fragmentadas, reduz custos operacionais, promove a eficiência logística e assegura isonomia no atendimento às famílias assistidas, em conformidade com o princípio da igualdade no acesso aos serviços públicos.

2.7. A ação proposta também contribui para o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, promovendo a valorização da vida, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e o enfrentamento das desigualdades sociais, sendo coerente com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança.

2.8. Dessa forma, a contratação ora justificada atende a um interesse público relevante, está alinhada às diretrizes normativas da assistência social e fundamenta-se em preceitos legais e administrativos que asseguram a legalidade, a eficiência e a efetividade da ação governamental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e

exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 204.160,50 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisas de preço anexa aos autos. Segue tabela explicativa.

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I – HIGIENE PESSOAL FEMININO				
1	Absorvente adulto para incontinência urinária, pós-parto e pós-operatório, antialérgico, contendo: camada impermeável de material macio, impedindo a passagem de líquidos, camada macia de não-tecido, composta por matérias-primas hipoalergênicas, camada interna absorvente que auxilia a distribuição de líquido, camada de polpa de celulose, gel super absorvente, com camada protetora de polietileno, tamanho único, pacote com no mínimo 20 unidades, embalagem contendo lote, data de fabricação e validade	450	R\$ 36,80	R\$ 16.560,00
2	Camisola para amamentar, decote em V, tecido 100% algodão, sem manga, nos tamanhos M, G, GG E XG, cores diversas.	450	R\$ 44,61	R\$ 20.074,50
3	Toalha de banho ; tamanho adulto; composição do tecido pré-encolhido, composto de 100% algodão; pesando no mínimo 320g/m ² ; medindo (lxc) no mínimo 68 x 1,35 cm; em cores variadas; com faixa "pinte e borde"; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02 de 06/05/2008.	450	R\$ 27,77	R\$ 12.496,50
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 49.131,00

LOTE II – ENXOVAL PARA BEBÊ				
Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 KG. Total de Banheiras 200 divididas nas cores: azul, rosa, verde e amarelo.	450	R\$ 44,63	R\$ 20.083,50
5	Conjunto pagão 4 peças: bordado, 100 % algodão, cores diversas, tamanho único.	900	R\$ 24,83	R\$ 22.347,00
6	Cueiro bebê: kit com 03 (três) peças; composição: 100% algodão flanelado; tamanho mínimo: 80 cm x 50 cm; acabamento em viés; liso ou estampado; unissex.	450	R\$ 34,70	R\$ 15.615,00
8	Fralda de tecido 100% c/ 5 unidades. Tecido 100% Algodão, medidas: 60x60cm, Contem: 5 Unidades estampadas.	900	R\$ 25,38	R\$ 22.842,00
8	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares	450	R\$ 20,30	R\$ 9.135,00
9	Mosquiteiro, material:100% poliamida, comprimento:3,20 m, largura:1,60 m, aplicação: rede.	450	R\$ 33,21	R\$ 14.944,50
10	Rede de dormir, material 100% algodão, tipo casal, tamanho largura 1,50m x comprimento 2,30m	450	R\$ 63,75	R\$ 28.687,50
11	Sabonete líquido 500 ml sabonete líquido glicerinado infantil, aspecto liquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério	450	R\$ 24,85	R\$ 11.182,50

	da saúde. Registro na ANVISA. Embalagem de 500ml.			
13	Toalha de banho infantil para bebe, tecido 100% algodão, com capuz, nas cores: neutras: estampados ou lisos, (Bege, branco, verde claro e amarelo claro).	450	R\$ 22,65	R\$ 10.192,50
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 155.029,50

4.2. A definição do quantitativo de kits de enxoval a serem adquiridos baseou-se na análise técnica das demandas registradas em exercícios anteriores pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito dos atendimentos realizados pelo CRAS, bem como na projeção de gestantes cadastradas e acompanhadas no exercício vigente. Considerou-se, ainda, uma margem prudencial de segurança, com o objetivo de contemplar eventuais aumentos na demanda, decorrentes da ampliação da cobertura do Projeto Pacotinho de Amor ou de situações emergenciais que venham a surgir no decorrer da execução.

4.3. Para fins de avaliação técnica, compatibilidade com as especificações exigidas e controle da qualidade dos produtos, os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar na proposta comercial a descrição detalhada de cada item que compõe o kit de enxoval, de forma compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A omissão dessas informações poderá implicar a desclassificação da proposta, por configurar ausência de elemento essencial à avaliação da conformidade do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Regime de Execução

O fornecimento dos kits de enxoval será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e a programação definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do projeto "Pacotinho de Amor". Essa modalidade de entrega visa atender de forma eficiente e contínua as gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, incluindo imigrantes, assegurando a distribuição organizada dos kits conforme o cronograma de ações da Secretaria.

5.2. Forma de Execução da Entrega

A entrega dos kits de enxoval será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis, em parceria com o CRAS, por meio de cadastramento e triagem social das gestantes em situação de vulnerabilidade. Para participar, é obrigatório estar inscrita no CRAS e passar por avaliação técnica que considera critérios como situação habitacional, econômica e risco social.

As gestantes selecionadas deverão participar de oficinas e rodas de conversa sobre temas relacionados à gestação, sendo essa participação condição para o recebimento do kit. A entrega ocorrerá em eventos organizados pela Secretaria e pelo CRAS, com apoio de parceiros locais.

Após a entrega, as beneficiárias terão acompanhamento social eventual, com registros e relatórios mensais para garantir o monitoramento e a efetividade do projeto. A iniciativa visa assegurar apoio integral às gestantes em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão, cuidado e proteção social.

5.3 Local de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente no município de Rorainópolis/RR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Os locais de entrega deverão apresentar acessibilidade e condições adequadas de segurança para o recebimento e armazenamento provisório dos kits.
- Caso necessário, a empresa contratada poderá ser solicitada a realizar entregas em outros pontos estratégicos definidos pela Secretaria, mediante acordo prévio entre as partes.

5.4 Forma de Fornecimento

- A entrega dos kits de enxoval será efetuada mediante autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor por ela designado, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- O recebimento dos kits será acompanhado de registro documental detalhado, contendo a descrição dos itens entregues, quantidades, data da entrega e assinatura do servidor responsável pelo recebimento, para fins de controle administrativo e de prestação de contas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento eficiente e adequado de **kits de enxoval completos** destinados às gestantes cadastradas no **Projeto Pacotinho de Amor**, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR. O processo se dará por meio da modalidade **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

O fornecimento dos kits visa atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social, previamente acompanhadas e cadastradas no referido projeto, o qual tem como foco o acolhimento materno-infantil e a garantia de condições dignas para o cuidado inicial da mãe e do bebê.

6.2.	Finalidade	e	Justificativa	Técnica
A	distribuição	dos kits de enxoval	tem como	propósito:
	• Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações integradas de proteção social básica, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social;			
	• Oferecer suporte material às gestantes em situação de vulnerabilidade, assegurando condições mínimas de cuidado, higiene e bem-estar no início da maternidade;			
	• Incentivar o pré-natal, o acompanhamento familiar e a participação nas atividades socioeducativas ofertadas pelo CRAS;			

- Reforçar a atuação preventiva da rede socioassistencial, promovendo o acolhimento digno e humanizado às famílias beneficiárias do projeto.

6.3. Abrangência e Itens Fornecidos

A contratação contempla a aquisição de kits de enxoval compostos por itens essenciais ao cuidado do recém-nascido e da mãe, tais como: banheira, toalha com capuz, fraldas descartáveis, roupas infantis, produtos de higiene pessoal entre outros, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda**, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o cronograma de acompanhamento das gestantes cadastradas.

6.4. Vantagens da Contratação

A solução proposta possibilitará:

- A entrega de bens de qualidade e durabilidade, padronizados e adequados às necessidades do público-alvo;
- O atendimento progressivo e ordenado da demanda identificada no território, respeitando os critérios sociais definidos no projeto;
- O aprimoramento das ações de proteção social básica, com impacto direto na redução das desigualdades e no fortalecimento das políticas públicas de primeira infância;
- A racionalização dos recursos públicos, por meio da contratação unificada e da aquisição em escala, promovendo economicidade, eficiência e maior controle operacional.

6.5. Modalidade e Legalidade

A aquisição será realizada por **Pregão Presencial**, modalidade que favorece a ampla competitividade entre fornecedores, assegura transparência, e está alinhada aos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência, economicidade e impessoalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

6.6. Impacto Social Esperado

A presente contratação é estratégica para a execução e ampliação do **Projeto Pacotinho de Amor**, e reflete o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da rede de proteção à maternidade e à infância, promovendo dignidade, saúde e cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rorainópolis/RR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.243.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte:100

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

8.1. A execução do contrato terá início imediato após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O contrato terá vigência inicial de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para garantir a efetividade da contratação destinada ao fornecimento parcelado de kits de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Projeto Pacotinho de Amor, executado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR, torna-se indispensável o atendimento aos requisitos específicos relacionados à qualidade do objeto, capacidade técnica da empresa, regularidade fiscal e trabalhista, e idoneidade jurídica do fornecedor.

Essas exigências estão fundamentadas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDAATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Obs: caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Município de Rorainópolis;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;

b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor total estimado para cada lote;

c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

e) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

f) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.

g) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha da empresa fornecedora será realizada com base na seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Serão assegurados a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade dos itens que compõem os enxovais, em conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção das melhores condições de mercado, sem comprometer a qualidade e a padronização dos itens ofertados.

10.3. A aquisição será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, igualdade entre os licitantes e transparência em todo o processo, de forma a assegurar a melhor contratação para a Administração Pública.

10.4. A contratação ocorrerá de forma direta e pontual, tendo em vista que a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR é previamente definida. O fornecimento dos kits de enxoval será destinado exclusivamente à execução do **Projeto Pacotinho de Amor**, voltado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no CRAS e inseridas no referido projeto, com o objetivo de promover a proteção social, o cuidado materno-infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares.

10.5. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, bem como atender integralmente às especificações técnicas dos enxovais, respeitando rigorosamente os prazos, condições de entrega e garantias estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

10.6. A formalização da contratação se dará mediante a assinatura de **contrato administrativo**, no qual constarão as condições de fornecimento, valores pactuados, prazos de entrega, garantias, vigência contratual e demais obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução plena e satisfatória do objeto contratado.

10.7. Será considerada **inabilitada ou desclassificada**, conforme o caso, a proposta que:

- a) Não apresentar todas as informações exigidas, inclusive marca, modelo e composição dos itens do enxoval ofertado;
- b) Contiver especificações divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Indicar marcas genéricas ou empregar termos vagos como “conforme edital” ou “a combinar”.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal em apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas como meio válido para este fim.

13.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

13.6. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, com responsabilidades específicas:

13.7. A servidora **Maria do Socorro Melheiros dos Santos**, CPF nº **511.438.602-68**, será responsável pela fiscalização do fornecimento de enxoval destinados ao projeto pacotinho de amor, **SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**.

13.8. O fiscal do contrato anotará, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos identificados.

13.9. Sempre que identificar inexistências ou irregularidades, o fiscal do contrato deverá emitir notificações à contratada, fixando prazos para a correção.

13.10. Caso surjam situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

13.11. Ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato pelo fiscal técnico.

13.12. Ao término do contrato, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor com antecedência suficiente, visando a tempestiva renovação ou prorrogação, quando aplicável.

13.13. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para esclarecer dúvidas e obter informações relevantes que reduzam os riscos durante a execução contratual.

13.14 A fiscalização contratual não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

13.15. O gestor do contrato será a servidora **Danielly Daltro Sousa**, matrícula **10068-7**, com as seguintes atribuições:

I - Analisar os documentos que antecedem o pagamento;

II - Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- III - Analisar propostas de alterações contratuais, após consulta ao fiscal;
- IV - Verificar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou fornecimentos.

13.16. A contratada deverá indicar um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

13.17. A contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, durante todo o período de fornecimento, para representá-la na execução do contrato.

14. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

14.1. A definição dos preços estimados para a contratação de enxoval para o projeto pacotinho de amor executado pelo centro de referência de assistência social (cras), vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi baseada em pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para garantir a economicidade e a viabilidade da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de referência:

Levantamento de Preços

- Realização de pesquisa de preços on-line, considerando os valores praticados no mercado varejista.
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal www.gov.br/compras, para obtenção de dados relativos a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

Atualização de Dados

- Os preços foram atualizados para refletir a média vigente no mercado à época da elaboração deste Termo de Referência, considerando variações sazonais, oscilações de mercado e reajustes aplicáveis ao setor de materiais de consumo.

Critério de Referência para Contratação

- O valor de referência adotado para cada item de enxoval reflete a média ponderada dos preços obtidos nas fontes acima, assegurando que os valores estejam em consonância com os praticados no mercado e que a contratação não incorra em superfaturamento.

Adequação às Necessidades Operacionais

- A justificativa dos preços também se baseia na essencialidade do fornecimento de enxoval para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, uma vez que a ausência ou insuficiência desses itens comprometeria a prestação dos serviços públicos e a continuidade das ações voltadas ao atendimento da população.

14.2. Dessa forma, o critério de justificativa dos preços foi elaborado com base em parâmetros técnicos, normativos e mercadológicos, assegurando a conformidade com o princípio da economicidade e a observância do interesse público.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **kits de enxoval**, objeto do presente contrato, será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação preliminar do cumprimento das exigências técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas.

15.2. Os kits de enxoval serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência acompanhada da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

15.3. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais. Nessa hipótese, os itens deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos kits entregues, bem como a aceitação formal da Administração, acompanhada da correspondente nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

15.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de diligências adicionais para assegurar o pleno atendimento das exigências contratuais.

15.6. Em caso de controvérsias relacionadas à execução do objeto contratado — quanto à qualidade, quantidade ou demais características dos kits de enxoval —, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, visando à liquidação e ao respectivo pagamento.

15.7. O prazo destinado à correção de eventuais inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de falhas na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado** para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade civil** quanto à qualidade, segurança e conformidade dos kits fornecidos, tampouco afasta a responsabilidade ética e profissional pela fiel execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

Liquidação

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Realizar a entrega dos enxovais em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e locais determinados pela Administração, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.2. Quando aplicável, os kits de enxoval deverão ser entregues acompanhados de eventuais manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia dos produtos e, se houver, relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

17.3. A contratada será integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou falhas nos itens que compõem os kits de enxoval, conforme disposto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo garantir o suporte e a devida assistência durante o período de garantia legal e contratual.

17.4. Caso qualquer item apresente avarias, defeitos de fabricação ou esteja em desacordo com o contratado, a contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal da Administração.

17.5. Atender, com presteza, a quaisquer solicitações da Administração referentes à entrega, conferência, qualidade ou garantia dos itens fornecidos, prestando os esclarecimentos necessários sempre que requisitado.

17.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos contratuais, apresentando justificativa plausível e devidamente comprovada.

17.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração.

17.9. Observar integralmente a legislação vigente quanto à vedação do uso de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto na legislação trabalhista.

17.10. É vedado o emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina a legislação em vigor.

17.11. A contratada arcará integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

17.11.1. Tributos, taxas e demais encargos fiscais e comerciais;

17.11.2. Encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;

17.11.3. Custos com frete, transporte, seguros e deslocamento de pessoal para a entrega dos kits;

17.11.4. Quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega, conformidade e garantia dos kits de enxoval contratados.

17.12. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1. Proceder ao recebimento provisório dos **kits de enxoval** em local previamente definido, na data e horário estabelecidos, conforme as condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta contratada.

18.2. Realizar a conferência e inspeção detalhada dos kits entregues, dentro do prazo estipulado contratualmente, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, condicionando o recebimento definitivo à plena adequação dos itens fornecidos.

18.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

18.4. Notificar formalmente a contratada em caso de identificação de qualquer irregularidade, falha, avaria ou desconformidade nos kits de enxoval entregues, determinando a substituição, correção ou reparo, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

18.5. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente aos kits de enxoval efetivamente entregues e aceitos, dentro do prazo e nas condições pactuadas, mediante comprovação do atendimento integral às obrigações contratuais e legais.

18.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, inclusive aquelas de natureza trabalhista, tributária, comercial, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

18.6.1. Da mesma forma, a Administração não responderá por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus prepostos, empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do contrato.

18.7. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, tanto por parte da contratante quanto da contratada, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato firmado e na legislação aplicável.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1. Os kits de enxoval fornecidos deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, materiais, acabamento, costura, funcionalidade e vícios ocultos, válida pelo prazo de 1 (uma) semana a partir da notificação formal da Administração sobre qualquer problema constatado.

19.2. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, todos os itens que apresentarem defeitos ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da notificação, podendo esse prazo ser reduzido conforme a urgência e criticidade da falha constatada.

19.3. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que qualquer item estiver em reparo ou substituição, retomando sua contagem a partir da data de entrega do item restituído em perfeitas condições de uso.

19.4. A substituição de qualquer item com defeito durante o prazo de garantia não implicará na redução ou extinção do período total de garantia inicialmente estabelecido para o fornecimento.

19.5. A garantia deverá incluir todas as despesas necessárias à substituição ou correção dos itens, tais como peças, mão de obra, transporte, coleta e devolução, sem qualquer custo adicional à Administração.

19.6. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e assistência técnica adequada no território nacional, garantindo suporte durante todo o período de vigência da garantia contratual e legal.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo quando expressamente autorizada pela contratante, mediante justificativa e formalização prévia, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados para o fornecimento dos kits de enxoval são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no edital de licitação.

21.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, respeitando o intervalo mínimo de 1 (um) ano entre reajustes, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

21.3. Para reajustes subsequentes, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

- 21.4. Em caso de atraso na divulgação oficial do índice de reajuste, será aplicado o último índice divulgado, com posterior compensação da diferença assim que o índice definitivo for publicado.
- 21.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que solicitar reajuste.
- 21.6. Para a apuração definitiva do reajuste, será utilizado obrigatoriamente o índice oficial definitivo divulgado pelo órgão competente.
- 21.7. Caso o índice adotado para reajuste seja extinto ou deixe de ser publicado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- 21.8. Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes deverão estabelecer, por meio de termo aditivo, novo índice oficial adequado para atualização dos valores contratuais remanescentes.
- 21.9. Qualquer reajuste de preços será formalizado mediante termo aditivo contratual específico.

22. DAS SANÇÕES:

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, caso este não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Rorainópolis, em 20 de MAIO de 2025

Elaborado por:

SUZIELLY GOMES SANTOS

061.056.252-51

Autorizado por:

DANIELLY DALTRO SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto-P Nº 081/2025

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº, com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.25.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **SUBITEM 8.25.2** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

**ANEXO V- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
O SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

O SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. °, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS/LOTE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS, BEM COMO VALOR GLOBAL DO LOTE.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por ITEM/LOTE, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial nº ____/2025.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº ____/2025**, oriundo do **Pregão Presencial Nº ____/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO E ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de Rorainópolis, com sede no(a), na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO E ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. ITENS GANHOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues na secretaria municipal de _____ (_____), situado à _____ - Rorainópolis RR, em dia e horário de expediente (segunda a sexta – 08hrs:00min às 12hrs:00min e das 14hrs:00min as 18hrs:00min, (horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- b) Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo a Autorização de Fornecimento ou Requisição para entrega, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

3.2.2. PRAZO DE ENTREGA:

- a) Será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR e de suas unidades e programas vinculados.

- b) Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- c) Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;
- d) O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado é exclusivamente da Contratada;
- e) Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.2.3.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) O local de entrega deve garantir acessibilidade e condições adequadas para o armazenamento seguro dos itens.
- b) Em caso de eventual necessidade, a contratada poderá ser solicitada a realizar entregas em outros locais previamente estabelecidos pela Secretaria, desde que acordado entre as partes.

3.2.4 DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- a) O acondicionamento e transporte dos equipamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos;
- b) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 6.2.** Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proceder ao **recebimento provisório** dos materiais de limpeza e Gêneros alimentícios, assegurando local adequado, data e horário compatíveis, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Realizar a **inspeção minuciosa** dos produtos fornecidos, no prazo fixado, para verificar a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo o aceite definitivo condicionado à total adequação dos bens entregues.
- 8.3. Designar **servidor responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.4. **Notificar formalmente a Contratada** sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, determinando a substituição, reparo ou correção dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 8.5. Efetuar o **pagamento devido à Contratada**, no valor correspondente aos bens fornecidos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no contrato, desde que atendidos todos os requisitos de conformidade.
- 8.6. A Administração **não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada** perante terceiros, incluindo encargos trabalhistas, tributários e contratuais.
- 8.6.1. A Administração **não responderá por danos causados a terceiros** em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados no curso da execução contratual.
- 8.7. O descumprimento das obrigações por parte da Contratante ou da Contratada poderá ensejar **sanções previstas na legislação vigente e no contrato firmado**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Realizar a entrega dos materiais de limpeza em **perfeitas condições**, dentro dos prazos e locais determinados pela Administração, **cumprindo rigorosamente** as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 9.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam **novos, de qualidade comprovada, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade a que se destinam**.
- 9.3. Quando aplicável, entregar os materiais acompanhados de **manual do usuário em português** e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responder integralmente por **quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos**, conforme disposto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.
- 9.5. Caso qualquer item apresente avarias, defeitos ou divergências em relação ao contratado, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição, reparo, correção, remoção ou reconstrução**, às suas próprias expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, mediante solicitação da Administração.
- 9.6. Atender **prontamente** a quaisquer exigências da Administração relativas ao cumprimento do contrato, prestando **esclarecimentos e suporte sempre que necessário**.
- 9.7. Informar formalmente à Administração **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando **justificativa plausível e devidamente comprovada**.
- 9.8. Manter, **durante toda a vigência do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, **garantindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**.
- 9.9. **Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato**, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência ou na minuta contratual.
- 9.10. **Não empregar mão de obra de menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos.
- 9.11. **Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos**, conforme legislação vigente.
- 9.12. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
- 9.12.1. Tributos, taxas e encargos fiscais e comerciais;
- 9.12.2. Encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.12.3. Fretes, seguros e deslocamento de pessoal;
- 9.12.4. Qualquer outra despesa direta ou indireta relacionada à prestação do serviço.
- 9.13. O descumprimento das obrigações acima poderá acarretar **sanções administrativas**, nos termos do contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
 - a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
 - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;
 - b.2. Impedimento de Licitar e contratar;
 - b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;
 - c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;
 - c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem **11.3.** alíneas c) e c.1.

c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.6. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.243.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte:100

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rorainópolis/RR, _____ de _____ de 2025.

XX

Representante legal do CONTRATANTE

XX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

XVI- COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO E ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: XXXXXXXXXXXXXXXXXX ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável